



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/01/2023 | Edição: 1-C | Seção: 2 | Página: 38

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

PORTARIA Nº 314, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III, e IX do art. 26 do Estatuto da CAPES aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022 e, em observância à Portaria nº 171, de 22 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a criação de grupo de trabalho que terá como finalidade realizar o censo da pós-graduação brasileira.

Art. 2º. É objetivo do censo o mapeamento humano do universo acadêmico, em quantidade e diversidade, para conhecimento das condições sócio-econômicas, culturais e étnicas dos docentes e discentes, bem como sua atuação por área do conhecimento, a fim de orientar a elaboração e aprimoramento das políticas públicas relativas ao Sistema Nacional de Pós-Graduação, para o seu aperfeiçoamento e proposições de dimensões inclusivas.

Art. 3º Compete ao grupo de trabalho:

I - Propor regulamento para a realização do censo da pós-graduação;
II - Analisar os procedimentos de outros censos, se realizados, a partir dos quais devem sugerir os critérios para a realização do censo da pós-graduação;

III - requerer:

- a) informações;
- b) documentos, e
- c) relatórios.

IV- Convidar para colaborar com os trabalhos a serem desenvolvidos, explicativamente:

- a) servidores da CAPES;
- b) especialistas;
- c) colaboradores de órgãos distintos, conselhos e instituições públicas e privadas,

e

d) membros da sociedade civil.

V - Produzir relatório final.

Art. 4º A Coordenação das atividades do grupo de trabalho ficará a cargo da CAPES.

Art. 5º O Grupo de Trabalho compõe-se pelos seguintes membros natos:

- I - Genoseinia Maria da Silva Martins, vice-coordenadora do GT

II - Lívia Pelli Palumbo,

III - Sergio Oswaldo de Carvalho Avellar, coordenador do GT,

IV - Milton Sampaio Castro de Oliveira.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO

